

EDITAL N° 018/2024

SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS SOCIAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2024/1

Em conformidade com o Decreto de Lei N° 11.791/2023, a Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021 e pela Portaria Normativa 15 do Ministério da Educação.

A Sociedade Porvir Científico, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Universidade La Salle, inscrita no CNPJ sob o nº 92.741.990/0040-43, ofertará 224 (duzentas e vinte e quatro) bolsas de estudos integrais de 100%, aplicáveis sobre o valor da semestralidade.

As bolsas sociais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a CANDIDATOS que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I – DAS BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDOS

1.1. O número de bolsas é limitado e regido por Legislação Federal específica, que regulamenta a prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

1.2. As bolsas serão concedidas para candidatos que comprovem a situação de vulnerabilidade social através da entrega da documentação exigida no ANEXO 3, dentro do prazo estabelecido no cronograma do ANEXO 2.

1.3. Por este Edital, serão oferecidas **224 (duzentas e vinte e quatro) bolsas, sendo 159 na modalidade de Educação à Distância (EAD, 100% online) e 65 na modalidade Presencial** a serem concedidas no primeiro semestre do ano letivo de 2024, nos Polos e na Unidade Presencial (Sede - Canoas) relacionados no ANEXO 1 deste Edital e conforme disponibilidade.

1.4. A oferta das bolsas de estudos por meio deste Edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como, na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o semestre letivo de 2024/1, estabelecidas pela Mantenedora desta unidade educacional.

1.5. A Bolsa Social é individual, pessoal e intransferível e **o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 3 deste Edital.**

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. A concessão de Bolsa de Estudo SOCIAL visa a proporcionar acesso e atendimento na Educação Superior na modalidade EAD e abrangerá o primeiro semestre do ano letivo de 2024 e serão destinadas somente para o **período regular (curricular)**, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o Período Integral, podendo ser renovada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Manutenção de Bolsa social emitido pela Universidade La Salle, a cada ano letivo durante o período regular do curso.

2.2. O prazo de duração da bolsa Social concedida através deste Edital, será de até 02 (duas) vezes o período regular de conclusão do Curso.

III – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

3.1. O Candidato deverá se inscrever pelo link <http://unilasallecanoas.inscricao.crmeducacional.com/login/119> após a realização desta pré-inscrição o candidato irá receber por e-mail o link da SocialTec, com usuário e senha para acessar o sistema, preencher a ficha socioeconômica e encaminhar a Documentação Exigida conforme (ANEXO 3), dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2.

a. O candidato deverá preencher e enviar a ficha socioeconômica totalmente preenchida, bem como a documentação exigida conforme ANEXO 3 deste Edital, no período estabelecido no ANEXO 2, para análise técnica do perfil socioeconômico realizada por Assistente Social e parecer da Comissão Interna de Bolsa Social de Estudos. Não serão aceitas fichas, declarações e/ou documentos fora do período divulgado.

b. Serão avaliadas somente as inscrições correspondentes a 2 (duas) vezes o número de vagas devidamente ofertadas neste Edital, considerando-se **a ordem cronológica de envio da documentação completa pela plataforma.**

c. Caso as inscrições avaliadas não atendam os critérios estabelecidos neste Edital, será avaliada a inscrição subsequente, considerando-se **a ordem cronológica** de envio da documentação completa, de forma sucessiva até que sejam preenchidas as vagas ofertadas neste Edital.

d. Será publicada a lista dos pré-selecionados de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO 2 deste Edital, no site da Universidade La Salle, e na plataforma da Socialtec. Para recurso, o candidato deve se manifestar, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO 2 deste Edital.

e. A Lista dos Aprovados, será divulgada conforme cronograma estabelecido no ANEXO 2 deste Edital, através da página Institucional da Universidade La Salle.

f. O Período para Matrícula da Bolsa Social obedecerá ao previsto no Cronograma conforme ANEXO 2 deste Edital.

g. É de responsabilidade do candidato o envio da documentação completa conforme descrito neste

Edital, bem como acompanhar o processo seletivo e as publicações realizadas no site da Universidade La Salle e plataforma SocialTec.

3.1.2. No momento do envio da documentação, conforme item supra, o candidato anui com os termos previstos neste Edital, requerendo a sua inscrição neste processo seletivo.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDOS

4.1. Os candidatos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (**art. 19, inciso I, da Lei Complementar 187/2021 e art. 51, inciso I do Decreto de Lei N° 11.791/2023**), sendo que a Bolsa Social integral (100%) será concedida ao candidato cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

4.2. As bolsas são destinadas exclusivamente a candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

4.3. Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (residência).

4.4. Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

4.5. Entende-se por RENDA BRUTA *PER CAPITA*: a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

4.6. Os Candidatos/Alunos serão pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal *per capita* familiar (RB), classificados por critérios de Vulnerabilidade Social (menor renda familiar bruta mensal *per capita* entre os candidatos), considerando o art.10, parágrafo único, da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017, sendo inscritos no programa do Governo: Grupo Familiar inscrito no CadÚnico conforme lista ANEXO 3.

Parágrafo Primeiro. A validação da Bolsa Social para o primeiro semestre letivo do ano de 2024 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos.

Parágrafo Segundo. Os comprovantes de renda do candidato e do grupo familiar com quem mantêm vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

5.1. A análise dos documentos, será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente ou contratada por esta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO 3 deste Edital.

Parágrafo Primeiro. O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, e no caso de rendimentos provenientes de comissões e/ou horas extras será considerado seis meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Descontados, quando for o caso, os valores da pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referentes aos programas de transferência condicionada, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo Segundo. Após os candidatos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados pelos critérios de Vulnerabilidade Social, que indicará os candidatos prioritários à concessão do benefício.

Parágrafo Terceiro. **Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta o processo de solicitação de Bolsa Social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.**

Parágrafo Quarto. A documentação dos pré-selecionados com bolsa social não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos conforme preconiza a Legislação e para possíveis comprovações por parte dos órgãos reguladores, inclusive os processos indeferidos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

6.1. A entrevista consiste no ato de chamar o candidato para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação enviada.

6.2. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de complementação de informações.

VII - DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula do candidato selecionado, será realizada internamente pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico - SERCA, no período conforme ANEXO 2 deste Edital.

Parágrafo Primeiro. Por ocasião da matrícula, o candidato receberá por meio digital o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e deverá assinar eletronicamente, conforme as orientações encaminhadas pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico - SERCA.

Parágrafo Segundo. O Termo de Concessão da Bolsa Social de Estudos será encaminhado no

decorrer do semestre ao aluno matriculado, e deve ser devolvido assinado, para regularização do processo de Bolsa Social, sob pena de cancelamento da bolsa.

VIII – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

8.1. A Bolsa Social de Estudo, será cancelada quando candidato incidir em um dos itens abaixo:

- a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;
- b) Não realizar a Manutenção de Bolsa e não assinar o Termo de Manutenção da Bolsa de Estudo conforme edital a ser divulgado a cada semestre;
- c) For verificado, a qualquer tempo, que o candidato usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido(a) de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa social de estudo;
- d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa social;
- e) Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- f) Acadêmico com reprovação por duas vezes consecutivas;
- g) Deixar de atender os acordos firmados com a equipe especializada;
- h) Transferência, trancamento, troca de curso, troca de modalidade ou desistência do bolsista.
- i) Não comprovar a conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação do Certificado de Conclusão;
- j) Candidato com baixo aproveitamento, para se manter na Bolsa Social deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo. Poderão ser analisadas as justificativas apresentadas pelo bolsista para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, por duas vezes, a continuidade da bolsa. Exemplificando:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

Parágrafo Único. Caso o candidato incida em algum item descrito no item VIII deste Edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

IX – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

X – DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O candidato ao inscrever-se neste Edital, desde já, autoriza a Sociedade Porvir Científico e sua Instituição Mantida, Universidade La Salle, a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, dados econômicos, e-mail, telefone, SMS e contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de divulgação dos resultados, emissão de atestados/certificados e inclusão nas plataformas de ensino a distância, compartilhamento das informações junto ao Ministério da Educação, bem como está ciente e de acordo com todas as previsões contidas neste Edital.

10.2. Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os CANDIDATOS e seus representantes legais autorizam e concedem à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle.

Canoas, 05 de abril de 2024



Prof. Dr. Clede Antonio Casagrande
Reitor
UNIVERSIDADE LA SALLE

ANEXO 1

POLOS E UNIDADE PRESENCIAL COM OFERTA DE BOLSAS SOCIAL DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO DE 2024 - SEMESTRE LETIVO 2024/1 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

POLO / UNIDADE PRESENCIAL	CIDADE
UNIDADE PRESENCIAL UNILASALLE CANOAS	CANOAS
POLO UNILASALLE ALTAMIRA	ALTAMIRA
POLO UNILASALLE ANANINDEUA	PARÁ
POLO UNILASALLE ARARANGUÁ	ARARANGUÁ
POLO UNILASALLE BARRA DO RIBEIRO - RS	BARRA DO RIBEIRO
POLO UNILASALLE BENTO GONÇALVES	BENTO GONÇALVES
POLO UNILASALLE CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE
POLO UNILASALLE CANOAS - RS	CANOAS
POLO UNILASALLE CAPÃO DA CANOA	CAPÃO DA CANOA
POLO UNILASALLE CARAZINHO - RS	CARAZINHO
POLO UNILASALLE CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL
POLO UNILASALLE CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA
POLO UNILASALLE DORES	PORTO ALEGRE
POLO UNILASALLE ESTÂNCIA VELHA	ESTÂNCIA VELHA
POLO UNILASALLE ESTEIO	ESTEIO
POLO UNILASALLE ESTRELA	ESTRELA
POLO UNILASALLE GRAVATAÍ	GRAVATAÍ
POLO UNILASALLE LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE
POLO UNILASALLE MANAUS	MANAUS
POLO UNILASALLE NITERÓI	NITERÓI
POLO UNILASALLE NOVO HAMBURGO - RS	NOVO HAMBURGO

POLO UNILASALLE PELOTAS	PELOTAS
POLO UNILASALLE PORTO ALEGRE - ZONA NORTE - RS	PORTO ALEGRE
POLO UNILASALLE PORTO ALEGRE CENTRO	PORTO ALEGRE
POLO UNILASALLE SANTA CRUZ DO SUL - RS	SANTA CRUZ DO SUL
POLO UNILASALLE SANTA MARIA	SANTA MARIA
POLO UNILASALLE SÃO GONÇALO - RJ	RIO DE JANEIRO
POLO UNILASALLE SÃO JOÃO	PORTO ALEGRE
POLO UNILASALLE SÃO MIGUEL DO OESTE	SÃO MIGUEL DO OESTE
POLO UNILASALLE SÃO PAULO	SÃO PAULO
POLO UNILASALLE SAPUCAIA DO SUL - RS	SAPUCAIA DO SUL
POLO UNILASALLE TERRA DE AREIA	TERRA DE AREIA
POLO UNILASALLE TRAMANDAÍ	TRAMANDAÍ
POLO UNILASALLE URUARÁ	URUARÁ
POLO UNILASALLE XANXERÊ	SANTA CATARINA
POLO UNILASALLE ZÉ DOCA	ZÉ DOCA

Relação de oferta de cursos EAD, 100% (cem por cento) online, conforme disponibilidade no polo:

ADMINISTRAÇÃO;

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS;

CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

CIÊNCIA DE DADOS;

GESTÃO COMERCIAL;

GESTÃO FINANCEIRA;

GESTÃO PÚBLICA;

GESTÃO DA QUALIDADE;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS;

GESTÃO DE TI;

LOGÍSTICA;

MARKETING;

MATEMÁTICA;

PROCESSOS GERENCIAIS;

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;

HISTÓRIA;

LETRAS - PORTUGUÊS;

PEDAGOGIA;

REDES DE COMPUTADORES;

SECRETARIADO;

SERVIÇO SOCIAL;

TEOLOGIA.

Relação de oferta de cursos Presenciais, UNILASALLE Canoas:

ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO - 05 VAGAS;

ARQUITETURA E URBANISMO - NOTURNO - 05 VAGAS;

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO - 05 VAGAS;

DESIGN GRÁFICO - NOTURNO - 05 VAGAS;

ENFERMAGEM - NOTURNO - 05 VAGAS;

FISIOTERAPIA - NOTURNO - 05 VAGAS;

NUTRIÇÃO - NOTURNO; - 05 VAGAS;

PSICOLOGIA - MATUTINO - 05 VAGAS;

RELAÇÕES INTERNACIONAIS - NOTURNO - 05 VAGAS;

LETRAS PORTUGÊS - NOTURNO - 10 VAGAS;

HISTÓRIA - NOTURNO - 10 VAGAS.

ANEXO 2

CRONOGRAMA DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSAS SOCIAL DE ESTUDOS PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2024/1 DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODOS
Divulgação do Edital	05/04/2024
Período Entrega da documentação exigida	05/04/2024 a 18/04/2024
Análises do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares se necessário	05/04/2024 a 18/04/2024
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS	23/04/2024
Resultados da Seleção – Pré-selecionados	24/04/2024
Recursos	De 24/04/2024 até às 18h do dia 26/04/2024
Lista final Aprovados - resposta ao recurso	29/04/2024
Matrículas dos Candidatos/ Assinatura do Contrato	24/04/2024 a 10/05/2024

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para concessão de Bolsa Social 2024 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com o Decreto de Lei N° 11.791/2023, Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.

Importante ler todo o edital e a relação de documentos abaixo listados antes de se inscrever e enviar a documentação para participar do processo seletivo. A unidade educativa não atenderá fora dos horários e prazos da instituição.

A organização dos documentos a serem enviados pela plataforma A unidade educativa em que se pleiteia bolsa social é de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal.

Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Processos cuja ficha socioeconômica esteja semipreenchida ou em branco, ou a documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos presencialmente ou pelo correio. Nesses casos, os pedidos de Bolsas Sociais serão indeferidos por falta de dados ou documentação.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos devem ser apresentados no **formato PDF** de forma legível.
2. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem cópias borradas, cópias rasgadas.
3. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa social.
4. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, deverá, sob pena de reprovação de concessão da bolsa social, comprovar:

I - Percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo;

II - Origem dos meios de subsistência, no caso de não auferir renda própria, devendo, para tanto prestar as informações do grupo familiar que contribua com as suas despesas e dele dependa

financeiramente, independentemente de morar só ou em moradias compartilhadas com outros estudantes.

Será reprovado o estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS), observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

A avaliação da necessidade da bolsa social será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o candidato está inserido.

A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), avô (ó).

A DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DEVE SER ORGANIZADA E ENTREGUE DA SEGUINTE FORMA:

1. Separados por grau de parentesco, na ordem em que está sendo solicitado no edital. Exemplo: todos os documentos do CANDIDATO em arquivo no **formato PDF**; seguido de todos os documentos do Pai **em arquivo no formato PDF**, todos os documentos da Mãe em **arquivo formato PDF** e assim sucessivamente todo grupo familiar.

2. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura conforme RG.

Importante: Entregar os documentos não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado no processo de bolsa social integral (100%) candidato cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa social porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa social, de acordo com o Decreto de Lei N° 11.791/2023, Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO

1. **Ficha Socioeconômica**, devidamente preenchida, na plataforma Socialtec. Através do link recebido por e-mail que cadastrou no link de inscrição.
2. **Declaração de solicitação de bolsa social de estudos**: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno e/ou responsável legal, que informa por qual motivo pleiteia bolsa social junto à unidade educativa (ANEXO 4).
3. **Histórico e Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente**, (somente para o candidato).
4. **Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato e grupo familiar**.
5. **Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar**: RG para todos os integrantes do grupo familiar ou carteira nacional de habilitação para os maiores de 18 anos e certidão de nascimento para menores.
6. **Comprovante de situação cadastral do CPF** de todos os membros do grupo familiar, emitir em [no site da Receita Federal](#):
7. **Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar**:
 - a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
 - b) separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
 - c) Solteiros, União Estável e Separados sem a separação formal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.
8. **Comprovantes de guarda ou tutela**:
 - a) responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
 - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao (s) menor (es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
9. **Responsável legal do aluno em sistema carcerário**: cópia da Carteira de Visitante, onde

conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

10. Comprovante de residência referente ao mês que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno ou responsável legal.

11. Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).

12. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). **Se ISENTO** (não declara), apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR [no site da Receita Federal](#) ou preencher a declaração de isento que está nos modelos de declarações ANEXO 12.

13. Imposto de Renda Pessoa Jurídica: (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem.

14. Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes:

a) CTPS Física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) CTPS Digital: dados pessoais, contratos de trabalho.

d) Caso o maior de 18 anos sem CTPS nem renda, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS, inclusive a digital, se for o caso.

15. Comprovantes de renda:

a) **Assalariados:** contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.

b) **Desempregado** recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) além de apresentar **CNIS e Negativa de recebimento de Benefício**, retirar no [Site Meu INSS](#) e declaração de desempregado ANEXO 5.

c) **Professor eventual:** declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.

d) **Funcionário público:** comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso

de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

e) **Desempregados ou trabalhadoras do lar sem nenhum tipo de renda:** declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 05), além de apresentar **CNIS e Negativa de recebimento de Benefício**, retirar no [Site Meu INSS](#)

f) **Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:

(i) **Optante pelo Simples Nacional:** apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa, ano calendário 2023 (DEFIS 2023);

(ii) **Não Optante pelo Simples Nacional:** apresentar o DECORE;

(iii) **Empresa Inativa/sem movimentação** apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.

g) **Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pró-Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela Receita Federal no ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;

h) **Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...):** Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 6). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet).

i) **Taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

j) **Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.):** apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.

k) **Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum**

vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original (ANEXO 7).

l) **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

m) **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido diretamente [no site](#) (acessar o campo Certidões e outros documentos).

n) **Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio):** contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

o) **Trabalhador rural ou agricultor:** declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses

p) **Pensão Alimentícia:**

(i) Por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) Nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 8) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

(iii) Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 9).

q) **Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis:** contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) **Auxílio de familiares ou terceiros:** declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 10).

s) **Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BPC, Renda Mínima, Programa Cisternas, Tarifa Social de Energia Elétrica e outros):** os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico) e Cópia do Cartão de beneficiário.

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nos anexos a seguir, o candidato e/ou responsável pelo candidato deve descrever o teor do texto em folha de sulfite (papel A4 branco) e enviar à unidade educacional em formato PDF, com assinatura igual ao do RG, **não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

Eu,, portador (a) do RG N° e do CPF N°, residente à Rua, n°, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro que pleiteio bolsa social para min ou meu/minha filho (a) Para o primeiro semestre letivo de 2024, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social para o 1º semestre de 2024; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos na ficha socioeconômica e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do (a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

ANEXO 5

DESEMPREGADO (A) OU DO LAR

(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu,, portador (a) do RG N° e do CPF N°, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por morte, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas esferas públicas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me mantenho financeiramente por meio de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social para o 1º semestre de 2024, e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,, portador
(a) do RG N° e do CPF N°, residente à Rua
....., n°, Apto.,
Bairro, Cidade,
Estado, DECLARO que exerço atividade autônoma renumerada e sem registro em
CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do
mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$
(.....), exercendo trabalho de
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa
na qual pleiteio bolsa social para o 1º semestre de 2024, e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 7

TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL

(TRABALHO ESPORÁDICO)

Eu,, portador
(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade,
Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente,
exercendo atividade de
..... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de R\$
..... (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa social para o 1º semestre de 2024, e estou ciente que esta
declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros
órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 8

RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu,, portador
(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade,
Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que [] PAGO / [] RECEBO
pensão alimentícia no valor mensal de (.....
.....) para o (a) menor
beneficiado (a)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa social para o 1º semestre de 2024 e estou ciente que esta
declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros
órgãos públicos

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....

Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu,, portador
(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade,
Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO PENSÃO
ALIMENTÍCIA do Sr.
genitor do (a) menor

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa social para o 1º semestre de 2024, e estou ciente que esta
declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros
órgãos públicos

Local e data:/...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

Eu,, portador
(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade,
Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que recebo ajuda financeira do (a)
Sr.(a). no valor mensal aproximado de R\$
..... (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa social para o 1º semestre de 2024, e estou ciente que esta
declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros
órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu,.....,portador
(a) do CPF:..... residente na
rua:.....nº:....., bairro:.....
município:....., declaro, para os fins previstos em Edital de Bolsas Assistenciais,
Processo Seletivo 2024/1 que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada na
rua:.....,nº:.....,
bairro:....., município:.....,
CEP:.....de minha propriedade, para residência do aluno
....., para que ele com ou sem sua
família residam, pelas seguintes razões:

.....
Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inverdade de informações implicará no cancelamento automático da bolsa social de estudo.

Local e data:,/...../.....
.....

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido (igual ao RG que deve ser anexado a esta
declaração, juntamente com o comprovante de endereço do mesmo).

(Testemunhas sem grau de parentesco)

1º Testemunha

Nome:.....CPF

Assinatura:.....

2º Testemunha

Nome:.....CPF.....

Assinatura:

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
Eu,.....,
Carteira de Identificação nº, órgão expedidor:
UF:, CPF nº, residente na
....., nº....., bairro:.....
....., na cidade de....., CEP:....., declaro
ser isento(a) de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil.
Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa
RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento,
a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando
que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio
interessado. Declaro ser verdade todo exposto acima.

..... de..... de

.....

Assinatura do Declarante*

*Não é necessário reconhecer firma em Cartório. O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais. Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.